

e Industriais pela forma estabelecida no artigo 15.º do Decreto n.º 30:579, de 10 de Julho de 1940, revertendo as importâncias cobradas para o Fundo especial de compensação.

Art. 13.º Os preços máximos do pão fixados no presente decreto-lei são os de venda nas padarias e seus depósitos, podendo ser acrescidos, na venda a domicílio, das seguintes importâncias, por quilograma :

Pão de tipo especial	\$30
Pão de tipo corrente	\$20

§ único. As importâncias por cada unidade ou ração serão fixadas pelo Ministro da Economia, sob proposta do Instituto Nacional do Pão, respeitando-se os limites fixados neste artigo.

Art. 14.º É aplicável aos empréstimos da campanha do trigo de 1947-1948 o que, quanto aos empréstimos da campanha de 1939-1940, dispõe o Decreto n.º 30:652, de 15 de Agosto de 1940.

Art. 15.º Continua em vigor o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 34:737, de 6 de Julho de 1945, e demais legislação não alterada pelo presente decreto-lei, que entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1948. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Por deliberação do Conselho de Administração de 21 do corrente e em harmonia com o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36:976, de 20 de Julho de 1948, foi autorizado o reforço da verba do n.º 3) «Publicidade e propaganda» do artigo 14.º «Encargos administrativos», da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos», na importância de 60.000\$, a sair do n.º 1) «Restituições» dos mesmos artigo e classe do orçamento de despesas privativo desta Administração-Geral em vigor no actual ano económico.

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 22 de Julho de 1948.— O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.